



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão	Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
Setores Requisitante	Superintendencia Municipal de Cultura e Turismo
Responsável pela Demanda.	Vanuze Cordeiro (decreto nº 5.501/PMMA/2021)
1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS REGULARES DE BALÉ CLÁSSICO, CONTEMPORÂNEO E JAZZ, DESTINADAS A CRIANÇAS DE 3 A 14 ANOS DE IDADE, NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO.	
2. Justificativa da necessidade da contratação: A presente justificativa fundamenta a dispensa de licitação para contratação de profissional habilitado para ministrar aulas de balé, no âmbito das ações de fomento à cultura desenvolvidas por esta Administração Pública. A contratação visa a execução de atividade artística e formativa continuada, voltada à promoção da dança como linguagem cultural, à formação de público e à democratização do acesso à arte, atendendo crianças e adolescentes inseridos nas políticas culturais do município. O balé, como expressão artística consolidada, demanda atuação de profissional com formação técnica específica, experiência comprovada e metodologia própria, características que tornam o serviço de natureza predominantemente intelectual e artística, mas também à qualidade técnica e à adequação pedagógica. A dispensa de licitação encontra amparo na legislação vigente, especialmente nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a contratação direta em situações em que o objeto envolva serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual ou quando o valor da contratação se enquadrar nos limites legais estabelecidos para dispensa, desde que devidamente justificado o interesse público e observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ressalta-se que: • A atividade integra a programação cultural permanente do município; • O serviço é essencial para viabilizar oficinas e ações culturais planejadas pela Secretaria/Departamento de Cultura; • A ausência da contratação comprometerá a execução das atividades culturais previstas no calendário oficial; • O valor contratado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado local e regional. Ademais, a contratação contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas culturais, possibilitando a realização de apresentações artísticas, mostras culturais e eventos públicos, ampliando o acesso da população aos bens culturais e incentivando a formação de novos talentos na	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

área da dança.

A ação também possibilita a realização de **apresentações, mostras e eventos culturais**, enriquecendo o calendário cultural local e ampliando as oportunidades de fruição artística da população. Dessa forma, o investimento não se limita às aulas, mas reverbera em múltiplas atividades culturais abertas ao público.

Dessa forma, restam demonstrados o **interesse público**, a **necessidade da contratação** e a **adequação da dispensa de licitação** como meio legal e eficiente para garantir a continuidade das ações culturais que já foi ofertada em anos anteriores pela administração municipal que também tem sido bem aceita pelas crianças e familiares, justificando-se plenamente a contratação direta pretendida.

3. Descrições e quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total	
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS REGULARES DE BALÉ CLÁSSICO, CONTEMPORÂNEO E JAZZ, DESTINADAS A CRIANÇAS DE 3 A 14 ANOS DE IDADE, NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO. QUE POSSUA CONHECIMENTO DE NOMENCLATURA, APERFEIÇOAMENTO DA TÉCNICA CLÁSSICA, EXECUÇÃO DE AULA CLÁSSICA COMPLETA, ELABORAÇÃO DE SEQUÊNCIAS COREOGRÁFICAS, APRESENTAÇÃO PÚBLICA DE COREOGRAFIAS. SENDO QUE SERÃO 5 HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 20 HORAS MENSAIS.	MÊS	12	R\$3.000,00	R\$36.000,00	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

(...) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(X) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

6. Prazo de entrega/ execução: Imediato, no máximo 10 dias, após solicitação da unidade.

7. Local e horário da entrega/execução: A execução dos serviços será realizada em local e horário definidos previamente pelo órgão requisitante, dentro dos limites do Município de Ministro Andreazza/RO. As aulas poderão ocorrer, preferencialmente, nas dependências do Auditório Municipal, localizada na Avenida Pau Brasil, s/n – Centro (ao lado da Prefeitura Municipal), ou em outros espaços públicos indicados pela Administração, conforme a necessidade das atividades e eventos programados.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: (sim ou não): Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Será indicado no Termo de Referência.

Ministro Andreazza/RO, 03 de fevereiro de 2026

Superintendente Municipal de Cultura e Turismo
VANUZE CORDEIRO (DECRETO nº 5.501/PMMA/2021)

